



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

2
K

LEI nº 260

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)-Fica aprovado o loteamento da "Granja Bela Vista", de propriedade do sr. Eduardo Araium, cuja área loteada passa a pertencer ao perímetro urbano da cidade.

Artº 2º)-Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, por doação, as áreas necessárias às vias e praças públicas, conforme plantas constantes do processo de loteamento, conservando-se nas mesmas as denominações originais.

Artº 3º)-Correrá por conta do proprietário a introdução, nos lotes compreendidos na zona "A", dos seguintes melhoramentos: água, luz, guias e pavimentação asfáltica.

Artº 4º)-Só serão tributadas para pagamento do Imposto Territorial, as datas vendidas e devidamente transferidas ao comprador.

Artº 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de Dezembro de 1954

Diderot Corrêa de Jesus

Presidente